



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO  
Subseção Judiciária de Cáceres

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024 (Processo Administrativo Eletrônico nº 0001131-34.2024.4.01.8009)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/04/2024;

Horário da fase de lances: 08:00 às 18:00, horário de Brasília.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material elétrico para a Subseção Judiciária de Cáceres/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total por item
01	LÂMPADA PERA EM LED - 15W - Bivolt, mínimo 1300 lúmens, 6500K, luz branca, base E27 - Garantia 1 ano (mínimo) - Certificação do INMETRO - Ref.: OURO LUX, ELGIN, AVANT, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	441133	15	UN	R\$ 10,00	R\$150,00
02	REFLETOR OLOFOTE LED, SLIM, IP67, - ÂNGULO ABERTURA 120° - BIVOLT 6500k, 100W - 8600 lumes - Carcaça Preta, Luz Branca Frio, bivolt - Garantia 1 ano - Certificação do INMETRO - Ref.: AVANT SLIM, SHOPPLED, ELGIN, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	458576	06	UN	R\$ 80,00	R\$480,00
03	LÂMPADA SUPER BULBO LED 40W - E27 - Alta Potência - Bivolt, 6500K, luz branca Frio, Alta Potência, 3200 Lumens - VIDA ÚTIL 25.000 HORAS	485659	25	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00

	- Garantia 1 ano - Certificação do INMETRO - Ref.: PHILIPS, ELGIN, AVANT, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)					
04	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO COM BASE INCLUSA Bivolt, cargas de até 500W, frequência 50/60Hz - Certificação do INMETRO - Ref.: DECORLUX, ECONOMAX, FOXLUX, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	458416	06	UN	R\$ 40,00	R\$ 240,00
05	Extensão Elétrica Bivolt - 3 tomadas 2P + T com 5 metros, corrente máxima 10A - Certificação do INMETRO - Ref.: TRAMONTINA, SLIM, FORCE LINE, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	294200	06	UN	R\$ 50,00	R\$ 300,00
06	LÂMPADA LED - TUBULAR T8, FLUORESCENTE, LED, 40W, LUZ BRANCA FRIA, 6.500 K, 1.800 LUMENS - BIVOLT, 120 CM - VIDA ÚTIL 25.000 HORAS - Garantia 1 ano - Certificação do INMETRO - Ref.: PHILIPS, ELGIN, AVANT, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	452680	100	UN	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
07	LÂMPADA LED - TUBULAR T8, FLUORESCENTE, LED, 10W, LUZ BRANCA FRIA, 6.500 K, 1.600 LUMENS - BIVOLT, 60 CM - VIDA ÚTIL 25.000 HORAS - Garantia 1 ano - Certificação do INMETRO - Ref.: PHILIPS, ELGIN, AVANT, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	441674	100	UN	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
<b>Valor total estimado da contratação</b>						<b>R\$ 6.117,00</b>

1.3. As especificações técnicas do item OU dos itens constam no item 3, do Termo de Referência 20231095, anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.3. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

## 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

## 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### 4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 8h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

##### 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do bem.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS 1,00 (um real)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. O fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível o regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, prorrogável.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**8. SANÇÕES:**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II - Minuta de Formulário de Proposta Comercial.
- 9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência

### ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1.** Para ser considerado habilitado o detentor da melhor proposta deverá estar em situação regular quanto ao item 1.1 e apresentar as declarações do item 1.2 e 1.3, conforme abaixo:

#### 1.1 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### ANEXO II - MINUTA DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PRAZO DE ENTREGA

Número do CNPJ:

Numero do banco, agência e conta corrente:

Prazo de garantia (se oferecido maior que o do fabricante):

Prazo de validade da proposta:

Dados do representante legal: NOME, RG e CPF:

Telefone:

E-mail:

Local e data:

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

## 1.1. Objeto

Aquisição de material elétrico para a Subseção Judiciária de Cáceres/MT no ano de 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Código do item	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total por item
01	LÂMPADA PERA EM LED - 15W - Bivolt, mínimo 1300 lúmens, 6500K, luz branca, base E27 - Garantia 1 ano (mínimo) - Certificação do INMETRO - Ref.: OURO LUX, ELGIN, AVANT, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	441133	15	UN	R\$ 10,00	R\$ 150,00
02	REFLETOR OLOFOTE LED, SLIM, IP67, - ÂNGULO ABERTURA 120° - BIVOLT 6500k, 100W - 8600 lumes - Carcaça Preta, Luz Branca Frio, bivolt - Garantia 1 ano - Certificação do INMETRO - Ref.: AVANT SLIM, SHOPPLED, ELGIN, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	458576	06	UN	R\$ 80,00	R\$ 480,00
03	LÂMPADA SUPER <b>BULBO</b> LED 40W - E27 - Alta Potência - Bivolt, 6500K, luz branca Frio, Alta Potência, 3200 Lumens - VIDA ÚTIL 25.000 HORAS - Garantia 1 ano - Certificação do INMETRO - Ref.: PHILIPS, ELGIN, AVANT, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	485659	25	UN	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
04	RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO COM BASE INCLUSA Bivolt, cargas de até 500W, frequência 50/60Hz - Certificação do INMETRO	458416	06	UN	R\$ 40,00	R\$ 240,00

	- Ref.: DECORLUX, ECONOMAX, FOXLUX, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)					
05	Extensão Elétrica Bivolt - 3 tomadas 2P + T com 5 metros, corrente máxima 10A - Certificação do INMETRO - Ref.: TRAMONTINA, SLIM, FORCE LINE, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	294200	06	UN	R\$ 50,00	R\$ 300,00
06	LÂMPADA LED - TUBULAR T8, FLUORESCENTE, LED, 40W, LUZ BRANCA FRIA, 6.500 K, 1.800 LUMENS - BIVOLT, 120 CM - VIDA ÚTIL 25.000 HORAS - Garantia 1 ano - Certificação do INMETRO - Ref.: PHILIPS, ELGIN, AVANT, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	452680	100	UN	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
07	LÂMPADA LED - TUBULAR T8, FLUORESCENTE, LED, 10W, LUZ BRANCA FRIA, 6.500 K, 1.600 LUMENS - BIVOLT, 60 CM - VIDA ÚTIL 25.000 HORAS - Garantia 1 ano - Certificação do INMETRO - Ref.: PHILIPS, ELGIN, AVANT, equivalente ou superior (TCU AC 2401/2006)	441674	100	UN	R\$ 18,97	R\$ 1.897,00
<b>Valor total estimado da contratação</b>						<b>R\$ 6.117,00</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de validade do produto deve ser de no mínimo de 01 (um) ano a partir da entrega.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.117,00 (seis mil, cento e dezessete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa de licitação, conforme art.75 II da lei 14133/2021, e pelo menor preço por ITEM.

2.2. A despesa justifica-se pois os itens são para utilização no Edifício Sede da Subseção Judiciária de Cáceres durante suas atividades. Frequentemente temos de trocar estes materiais, pois queimam com o passar do tempo, e por alguma oscilação de corrente elétrica.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. ITEM 1: LÂMPADA PERA EM LED

3.1.1. Potência LED 15W

- 3.1.2. Soquete E27
- 3.1.3. Cor da luz: 6500K, branco frio, luz branca
- 3.1.4. Frequência: 50/60Hz
- 3.1.5. IRC > 80
- 3.1.6. Fluxo luminoso: mínimo 1.300 lúmens
- 3.1.7. Voltagem: Bivolt
- 3.1.8. 25.000h vida útil ou superior

**3.2. ITEM 2: REFLETOR LED SLIM, IP67, 100W**

- 3.2.1. Potência 100W
- 3.2.2. Voltagem: Bivolt
- 3.2.3. Cor da luz: 6500K, branco frio, luz branca
- 3.2.4. Ângulo de abertura: 120°
- 3.2.5. IP67 (proteção contra poeira/umidade)
- 3.2.6. Frequência: 50/60Hz
- 3.2.7. 25.000h vida útil ou superior
- 3.2.8. Corpo de alumínio
- 3.2.9. Haste bidirecional
- 3.2.10. Carcaça preta
- 3.2.11. Fluxo luminoso: mínimo 8.600 lúmens

**3.3. ITEM 3: LÂMPADA BULBO LED 50W**

- 3.3.1. Potência 40W
- 3.3.2. Voltagem: Bivolt
- 3.3.3. Cor da luz: 6500K, branco frio, luz branca
- 3.3.4. IRC > 80
- 3.3.5. Frequência: 50/60Hz
- 3.3.6. 25.000h vida útil ou superior
- 3.3.7. Soquete E27
- 3.3.8. Fluxo luminoso: mínimo 3.200 lúmens

**3.4. ITEM 4: RELÉ FOTO ELÉTRICO EXTERNO COM BASE INCLUSA**

- 3.4.1. Instalação externa
- 3.4.2. Base inclusa, de material eletricamente isolante e fixada de forma que permita sua remoção sem ser danificada e sem causar danos á tampa
- 3.4.3. Deverá conter as indicações: modelo, tensão, cargas máximas, fabricante, mês e ano de fabricação,
- 3.4.4. Bivolt

**3.5. ITEM 6: EXTENSÃO ELÉTRICA**

- 3.5.1. Três tomadas
- 3.5.2. 5 metros
- 3.5.3. Cor preta
- 3.5.4. Pino Plugue macho 2 pólos 10A
- 3.5.5. Certificado INMETRO
- 3.5.6. Bivolt

**3.6. ITEM 5: LÂMPADA TUBULAR, FLUORESCENTE, T8 LED**

- 3.6.1. Potência 40W
- 3.6.2. G13

3.6.3. Cor da luz: 6500K, branco frio, luz branca

3.6.4. 1.200 MM

3.6.5. Tensão 110/220V

3.6.6. Fluxo luminoso: mínimo 1800 lúmens

3.6.7. Frequência: 50/60Hz

3.6.8. 25.000h vida útil ou superior

### 3.7. ITEM 5: LÂMPADA TUBULAR, FLUORESCENTE, T8 LED

3.7.1. Potência 10W

3.7.2. G13

3.7.3. Cor da luz: 6500K, luz branca frio

3.7.4. 600 MM

3.7.5. Tensão 110/220V

3.7.6. Fluxo luminoso: mínimo 1600 lúmens

3.7.7. Frequência: 50/60Hz

3.7.8. 25.000h vida útil ou superior

### 3.8. Sustentabilidade

3.8.1. Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas, em volume e peso, às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos; projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm; ou recicladas, se a reutilização não for possível.

3.9. Para fornecimento de produtos/materiais é necessário informar na proposta:

- prazo de entrega;
- prazo de validade da proposta
- prazo de garantia do produto
- marca do produto, conforme referências.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.O prazo de entrega dos materiais começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho e será de até **20 dias corridos**, e em remessa única. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

Local	Endereço	Gestor / telefone / e-mail	Horário de atendimento
Cáceres/MT	Subseção Judiciária de Cáceres/MT Rua Generoso Marques Leite, nº 300 Bairro Jardim Celeste 78.210-903 Cáceres/MT	Wanildo Zanete Ferrari Fábio Silva de Araújo Fone: 65 3211-6100 Ramal 6113 e-mail: sesap.ccs.mt@trf1.jus.br	8:00 às 16:00hs

4.4.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias pelo setor requisitante para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações técnicas previstas e demais condições estabelecidas neste termo de referência, e na proposta do fornecedor. E definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

- 4.5. O aceite/aprovação do material pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
- 4.6. O fornecedor obriga-se a substituir, no prazo de 07 (sete) dias, contado do recebimento de notificação, o produto entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a acontecer quando de sua utilização.
- 4.7. Os produtos entregues deverão estar devidamente acondicionados em embalagem lacrada de fábrica e revestir-se das características e especificações contidas neste termo, bem como as consignadas na proposta apresentada pela contratada.
- 4.8. O fornecedor deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.
- 4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1 Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na entrega, mesmo que ocasionados por transportadora;
- 5.1.2. Realizar a entrega em horário de funcionamento do órgão, preferencialmente das 8h às 16h;
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da entrega dos materiais por parte da Contratante;
- 5.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações previstas na legislação de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução deste contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;
- 5.1.5. Substituir os produtos/materiais que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste contrato, em até 07 dias, após a comunicação formal;
- 5.1.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso, limpos, testados e aprovadas pela Contratante, observando-se as especificações;
- 5.1.7. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte e entrega dos produtos

### 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;
- 5.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os materiais e condições de fornecimento;
- 5.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;
- 5.2.4. Solicitar por escrito a substituição dos materiais que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
- 5.2.5. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 5.3. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.4. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por ITEM.
- 6.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito somente após o recebimento da mercadoria e sua respectiva nota fiscal, através de depósito em conta corrente da empresa em até 5 dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.
- 7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal e solicitará

autorização para pagamento;

7.3. Expirado o prazo mencionado no subitem 7.1.sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, **exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.**

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2024, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo.